



FUNDAÇÃO JOÃO DA COSTA

Sede: Avenida Infante Dom Henrique, Nº 306 – Letra B (Cabo Ruivo) 1950-421 Lisboa

E-mail: fundacaojoaodacosta@gmail.com // np96ma@mail.telepac.pt

Telefone: 218 593 103

BENEFÍCIOS A CONCEDER NO ANO LECTIVO DE 2018/2019

BOLSAS DE ESTUDO

1. A Fundação atribuirá, segundo o seu prudente arbítrio, **Bolsas de Estudo de Mérito**, para alunos originários da freguesia do Bêco, que frequentem qualquer ano escolar a partir do 6º (inclusive), que tenham tido aproveitamento escolar com uma média mínima de 4 ou 14 valores, no montante anual de € 1.250,00.
 - 1.1 Por cada família, não poderá ser concedida mais de uma Bolsa de Mérito.
2. Atribuirá também, um número indeterminado de **Bolsas de Estudo Sociais**, a alunos que delas careçam, da Freguesia do Bêco, que frequentem o Agrupamento de Escolas de Ferreira do Zêzere, nos 1º, 2º e 3º ciclos, ou Secundário, no valor de 200 euros, cada uma.
3. As **Bolsas de Mérito** serão pagas em três prestações, com vencimento em Outubro/Novembro, Janeiro e Abril de cada ano lectivo, sendo a primeira de € 410,00 e as seguintes de € 420,00, cada uma.
4. As **Bolsas Sociais** serão pagas em Outubro/Novembro de cada ano lectivo.

REFEIÇÕES

Quando entender que tal se justifica, a Fundação pagará o custo das refeições, não suportado por outras entidades, dos alunos da Freguesia do Bêco que frequentem o Agrupamento de Escolas de Ferreira do Zêzere.

TRANSPORTE ESCOLAR

2

A Fundação pagará, total ou parcialmente, as despesas de transporte escolar da responsabilidade dos alunos da Freguesia do Beco que frequentem o Agrupamento de Escolas de Ferreira do Zêzere, nos casos de comprovada e manifesta necessidade.

APOIO EXTRAORDINÁRIO

A Fundação pagará, total ou parcialmente, o custo de atividades de complemento curricular (exemplo: visitas de estudo), a alunos da Freguesia do Beco, que frequentem o Agrupamento de Escolas de Ferreira do Zêzere, em caso de comprovada e manifesta necessidade.

MODO DE ATRIBUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS

Todos os benefícios são atribuídos após candidatura dos interessados, na qual apresentarão a prova necessária da verificação dos respetivos pressupostos.

CANDIDATURA

A candidatura aos benefícios deverá ser apresentada, ou por correio (via CTT)(*), ou, via email, até ao dia 15 de Setembro, preferivelmente até 31 de Agosto, acompanhada do formulário anexo, devidamente preenchido, assinado por ambos os pais, ou pelo candidato, caso seja de maior idade e com os documentos nele mencionados.

Lisboa, 16 de Julho de 2018

A ADMINISTRAÇÃO



(*) – O escritório encontra-se encerrado para férias de 01 a 31 de Agosto.